

Item: 25

Inf. DPAE nº 58/2019

Ref.: Proc. Nº 23102.001661/2018-47

Ass.: Solicitação de Proposta de Preceptorial para o Curso de Enfermagem

Senhor Pró-Reitor de Graduação,

Sugerimos que a proposta de criação do programa, cuja minuta se encontra às fls 102-123, seja submetida à apreciação dos Conselhos Superiores. Indicamos que o item seja pautado sob o título de "Apreciação da Proposta de Criação do Programa de Preceptorial para o Curso de Enfermagem", com relatoria da Diretora da escola de Enfermagem, a Professora Sônia Regina de Souza.

Informamos que o processo passou pela Procuradoria Geral e todas as orientações foram atendidas.

DPAE, em 30 de abril de 2019.



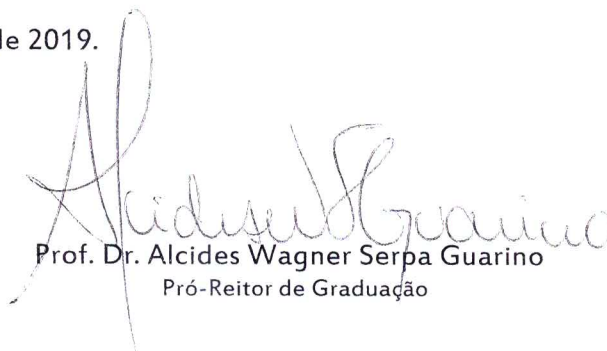
Prof. Dr. Ronaldo da Silva Busse
Diretor de Programas e Atividades
Especiais de Ensino de Graduação

Ronaldo da Silva Busse
SIAPE 2331484
DPAE - DIRETOR

De acordo.

Encaminhe-se à Secretaria dos Conselhos Superiores.

PROGRAD, em 30 de abril de 2019.

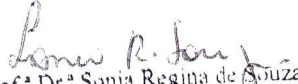


Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

1. Em 07/05/19,

À Secretaria dos Conselhos Superiores,
em de Educação, após atendimento ao solicitado (fls. 126 a
129).

Atenciosamente,


Prof.ª Dr.ª Sonia Regina de Souza
Diretora da EEAP UNIRIO
SIAPE 11947136
COREN-RJ 65938

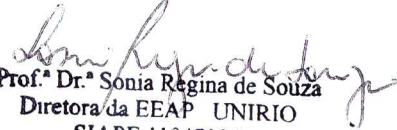
Em 07/05/19,

Considerando a vinta in loco do Ministério da Educação,
para recredenciamento do curso de Enfermagem da
EEAP/UNIRIO;

Considerando o parecer favorável das instâncias envolvidas
e consultadas e o parecer favorável da proreitoria,
com destaque para o mérito da proposta;

Saiu encaminhamento ad referendum do Magnífico
Reitor da UNIRIO, conforme tratado em reunião presencial
na presente data.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer
esclarecimentos.


Prof.ª Dr.ª Sonia Regina de Souza
Diretora da EEAP UNIRIO
SIAPE 11947136
COREN-RJ 65938



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 5.119, DE 09 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Programa de Preceptoría para o Curso de Enfermagem.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.001661/2018-47, resolve promulgar, **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Art. 1º O Programa de Preceptoría da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP) da UNIRIO é entendido como atividade de supervisão, acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos graduandos em Enfermagem, atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O preceptor é aquele que acompanha os alunos de Graduação nas práticas dentro das Unidades de Saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade e poderá desenvolver outras atividades necessárias à formação acadêmica do aluno da EEAP, de acordo com a necessidade do Curso e sob a supervisão do professor responsável pela preceptoría. Destaca-se, como sabido e assegurado pelas leis e resoluções vigentes, que o preceptor não substitui em nenhuma condição o docente, e sim, apoia as atividades previstas para o campo prático.

Art. 2º As atividades de preceptoría têm os seguintes objetivos:

- I. estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II. desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante o adequado acompanhamento do ensino prático e supervisão dos estágios nos cenários de prática dos Cursos de Enfermagem;
- III. contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às reais necessidades e às políticas de saúde do País;
- IV. mobilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;
- V. fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 3º A atividade de preceptoria será prestada em instituições integrantes do SUS, conveniadas em regime de cooperação com a Universidade e/ou nos ambientes de práticas previstos no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem da EEAP.

Art. 4º A carga horária do preceptor na unidade conveniada será de até 20 horas semanais.

Art. 5º A preceptoria deverá ser desenvolvida nas seguintes áreas de competência:

- I. Saúde da Criança;
- II. Saúde da Mulher;
- III. Saúde do Adulto;
- IV. Saúde do Idoso;
- V. Gerência dos Serviços de Enfermagem e do Cuidado de Enfermagem;
- VI. Instrumentalização Metodológica e Técnica de Enfermagem;
- VII. Tecnologias Educacionais.

Art. 6º Deverá ser celebrado Termo de Adesão com cada preceptor, com prazo de vigência determinado.

Parágrafo único. Os Termos de Adesão deverão ser assinados pela Direção da EEAP e Coordenação do Curso, que também será responsável pelo acompanhamento de sua execução.

Art. 7º Os professores lotados na EEAP, responsáveis por disciplinas com carga horária prática e/ou Estágio Supervisionado, interessados na recepção de preceptores, deverão encaminhar proposta devendo conter: a natureza e o período das atividades que serão desenvolvidas; as habilidades e conceitos técnicos pretendidos a serem desenvolvidos pelo preceptor na Unidade de Saúde.

Art. 8º Para a realização de atividades de preceptoria, será exigido dos interessados:

- I. ser enfermeiro, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos na área em que pretende ser preceptor;
- II. possuir vínculo de trabalho com Unidade de Saúde vinculada ao SUS;
- III. possuir Curso de Especialização *lato sensu* com duração mínima de 360 horas, que atenda às exigências das instituições de ensino (Art. 44, Lei nº 9.394/1996);
- IV. apresentar à Direção/Coordenação de Curso de Graduação em Enfermagem certidão negativa atualizada, expedida pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.

Art. 9º Compete ao profissional preceptor da EEAP:

- I. responder pela assistência às atividades práticas ou estágio curricular supervisionado, segundo sua área de especialidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- II. corresponsabilizar-se pelos discentes em estágios ou atividades curriculares na instituição em que esteja vinculado;
- III. participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento, oferecidos pela EEAP;
- IV. participar de encontros para atualização e de oficinas pedagógicas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;
- V. acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos discentes do Curso de Graduação em Enfermagem;
- VI. realizar, com o professor responsável pela disciplina, as avaliações de desempenho dos discentes em acordo com o Instrumento de avaliação da disciplina.

Art. 10. São benefícios do exercício da função de preceptor da EEAP:

- I. participar em curso de extensão de metodologia científica, ofertado pela EEAP;
- II. participar em curso de extensão de bioestatística, ofertado pela EEAP;
- III. participar em curso de extensão de Preceptoria, ofertado pela EEAP;
- IV. em parceria com professores desta Instituição de Ensino Superior (IES), poderá concorrer a bolsas de editais como as do Programa de Educação Tutorial (PET), quando previsto e aprovado no projeto político do Curso e nos laboratórios de ensino, pesquisa, extensão e multidimensionais cadastrados na UNIRIO;
- V. coorientar trabalho de Conclusão de Curso de alunos da Graduação e Pós-Graduação *lato sensu* (residentes), desde que devidamente comprovada a titulação;
- VI. enviar trabalhos para congressos e afins, orientando tanto alunos de Graduação como residentes, utilizando o nome desta IES, sendo necessária a participação de docente da EEAP;
- VII. publicar artigo científico, oriundo de trabalho próprio, ou com a participação de discente e/ou residente, utilizando o nome desta IES, sendo necessária a participação de docente da EEAP;
- VIII. participar em grupos de pesquisa da EEAP como pesquisador colaborador;
- IX. receber certificação da atividade de preceptoria que garanta pontuação para avaliação de concurso para magistério superior na área de saúde;
- X. matricular-se como aluno especial nas disciplinas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* desta IES – para cumprimento prévio de créditos das disciplinas, caso interesse, na prestação de concurso específico para este tipo de Pós-Graduação, respeitando o regimento interno de cada Programa;
- XI. participar em cursos de desenvolvimento docente da EEAP;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- XII. obter Certificação que garanta pontuação para avaliação de currículo nos processos seletivos para Pós-Graduação da IES;
- XIII. acessar o Portal de Periódicos CAPES na EEAP;
- XIV. receber a carteira de empréstimo de livros na biblioteca;
- XV. receber senha de *wi-fi* nas dependências do Curso.

Art. 11. O Programa de Preceptoría na EEAP poderá oferecer bolsas aos preceptores, observados os parâmetros legais, condicionadas à disponibilidade orçamentária e planejamento da Instituição.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao profissional da saúde pertencente ao quadro da Divisão de Saúde da UNIRIO, o qual poderá exercer atividades de preceptoría no local de trabalho e sem prejuízo de suas atividades assistenciais. Deve haver compatibilidade de horários e não poderá superar a carga horária total decorrente do exercício de sua atividade ordinária somada com a decorrente preceptoría (60 horas por semana).

Art. 12. O valor da bolsa de preceptoría terá como referência-limite o valor pago pelo Programa Pró-Internato do MEC para 20 horas aula de atividades semanais de preceptoría, cabendo ao preceptor da EEAP o valor proporcional ao número de horas de dedicação ao Programa de Preceptoría na área da saúde da EEAP.

Art. 13. Os critérios de seleção, admissão, controle, avaliação e desligamento de preceptores serão definidos pela Direção da Escola e Coordenação de Curso de Graduação.

Art. 14. O preceptor será periodicamente avaliado para julgamento de sua permanência no Programa de Preceptoría da EEAP.

Art. 15. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e pela Pró-Reitoría de Graduação, devidamente calcados nas determinações emanadas dos órgãos colegiados desta Universidade.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP

Memo EEAP nº 039/18

Rio de Janeiro, 26 de março de 2018.

TIPO E NÚMERO DO DOCUMENTO: Memo EEAP nº 039/18

ASSUNTO: Programa de Preceptorial para o Curso de Enfermagem

INTERESSADO: EEAP

DESTINATÁRIO: Decania do CCBS

CÓDIGO DO ASSUNTO: 900

Senhor Decano,

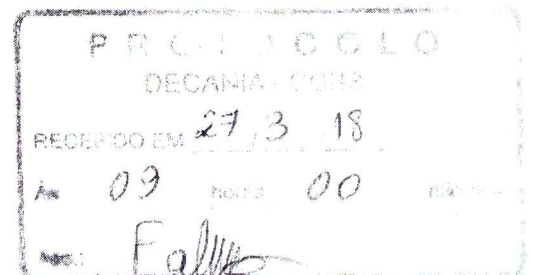
Cumprimentando V.S.^a, encaminho a proposta do Programa de Preceptorial para o Curso de Enfermagem, em anexo, para apreciação e posterior inclusão na próxima reunião do Conselho de Centro do CCBS.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sônia Regina de Souza
Prof.^a Dr.^a Sônia Regina de Souza
Diretora da EEAP UNIRIO
SIAPE 11947136
COREN-RJ 65938

Diretora da EEAP/UNIRIO



ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO
PIONEIRISMO NA ENFERMAGEM BRASILEIRA - Fundação em 1890

Tel: (21) 2542-6404

E-mail: ccbs_enfermagem@unirio.br

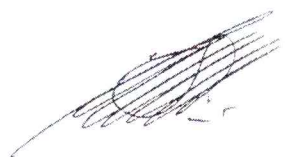
211

ATA DA 297º REUNIÃO DO CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2018 NO ANFITEATRO GERAL DO INSTITUTO BIOMÉDICO.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se no Anfiteatro Geral do Instituto Biomédico o Decano do CCBS, Professor Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão e os membros do Conselho de Centro do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde cujos nomes constam na lista de presença. Foram justificadas as ausências dos Professores: Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves, Rafael Silva Cadena, Alexandre Gonçalves Soares, Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli, Rossano Kepler Alvim Fiorelli, desta forma tivemos nosso quórum diminuído. Em seguida o senhor Decano fez a leitura da pauta também disponível em data show. **ITEM UM: Homologação da ata 296º Reunião de Conselho de Centro do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.** Aprovado por unanimidade. **ITEM DOIS: Fala das Unidades:** O professor Marcello Xavier Sampaio Diretor do Instituto Biomédico, comentou sobre a diminuição dos problemas estruturais do referido instituto, porém lembrou da falta de alguns materiais para reposição como lâmpada de datashow, o que pode vir a inviabilizar as aulas. Professor Carlos Henrique Soares Caetano falou sobre a Semana de Biologia pela iniciativa dos estudantes, aproveitou para agradecer o apoio do corpo docente do Instituto Biomédico, informou também que seguem os avanços da reestruturação curricular. Não tivemos representante do Instituto de Saúde Coletiva com a falta justificada da Senhora Diretora Ana Maria Mendes Monteiro Wandelli. A professora Sonia Regina de Souza falou da oficina pedagógica que ocorreu no mês de Março do corrente ano e pediu para que constasse em ata a dificuldade que a Escola de Enfermagem vem enfrentando desde 2016 em relação ao aluno Hugo Siqueira Borges, por seu comportamento agressivo. A professora relatou vários incidentes ocorridos com alunos e professores como ameaças e agressões verbais, inclusive foi feito um Registro de Ocorrência. Segundo a Diretora da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto professora Sonia Regina de Souza, foi solicitado o afastamento do discente para acompanhamento psicológico e psiquiátrico, reunindo documentação comprobatória onde não foi diagnosticado nenhuma enfermidade mental. O discente retornou a Unidade Acadêmica e voltou a apresentar comportamento agressivo. O caso foi levado a Reitoria e seguindo o Regimento Geral da Unirio em seu Artigo 160, inciso II que diz: comportar-se de acordo com os princípios éticos dentro e fora da Universidade; O Magnífico Reitor Professor Doutor Luiz Pedro San Gil Jutuca assinou o desligamento do referido discente, a professora alerta que possivelmente o aluno irá recorrer aos Conselhos Superiores. Professor Agostinho Manuel da Silva Ascensão lembra que ninguém deve ser impedido em seus estudos porém o aluno deve seguir o regulamento mantendo o comportamento ético e cívico. O professor Carlos Alberto Andrade Lima lembrou da prevenção e do cuidado para evitar



um mal maior frente à tantos casos de violência vistos na sociedade. O professor Francisco José de Freitas Diretor substituto da Escola de Medicina e Cirurgia falou sobre o evento comemorativo de aniversário da Escola em seus 106 anos no dia dez de abril. A professora Giane Moliari Amaral Serra registrou o aniversário de 75 anos da Escola com apresentação de um painel nos dias 4 e 5 abril. **ITEM TRÊS: Homologação do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Auxiliar 20 horas na Área/Disciplina Medicina/Internato em Clínica Médica. Da Escola de Medicina e Cirurgia.** O professor Marcelo Costa Velho, Coordenador substituto do Curso de Medicina informou que o Processo Seletivo visava o preenchimento da vaga em virtude da gravidez de uma docente e que ocorreu dentro da normalidade com quatro candidatos aprovados. Primeiro lugar Juliana Abuzaid Navega Soffé processo 23102.001365/2018-46 com a nota 9,5 (nove inteiros e cinco décimos). segundo lugar: Patricia Motta Yoshino processo 23102.001366/2018-91 com a nota 9,0 (nove inteiros). terceiro lugar: Bruno Cezario Costa Reis processo 23102.001367/2018-35 com a nota 8,5 (oito inteiros e cinco décimos). quarto lugar: Bárbara Ferreira da Silva Mendes processo 23102.001368/2018-80 com a nota 8,0 (oito inteiros). Aprovado por unanimidade. **ITEM QUATRO: Solicitação de Abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A- Dedicção Exclusiva Física/ Física IV/ Física Experimental/ Física Geral do Instituto de Biociências.** O professor Demison Correia Motta falou sobre a necessidade de garantir junto a PROGEPE o registro da necessidade da vaga, já que tem a finalidade de atender novos cursos criados no âmbito do Instituto de Biociências. A professora Giane Moliari Amaral Serra falou sobre a criação de uma comissão dentro do CCBS para tratar de vaga nova, assunto este já citado em outras reuniões. O professor Marcello Xavier Sampaio deu a sugestão de fazer um levantamento junto à PROGEPE de quantas solicitações de concurso do CCBS estão pendentes. Aprovado com três abstenções. **ITEM CINCO: Solicitação de abertura de Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Efetivo Adjunto A, 40 horas DE, na Área/Disciplina Enfermagem/Saúde Coletiva, da Escola de enfermagem Alfredo Pinto.** A professora Mary Ann Menezes Freire informou que a solicitação ocorre por conta da aposentadoria de um docente do Departamento. Aprovado por unanimidade. **ITEM SEIS: Solicitação de Criação de Disciplina Optativa Química Aromática do Instituto de Biociências, Carga Horária 60h, sem pré requisito, para o Curso Bacharelado em Biomedicina.** O professor Edwin Gonzalo Azero Rojas informou que a Docente responsável já desenvolve um trabalho de extensão junto ao HUGG e o grupo Renascer, o objetivo é preparar os alunos para lidar com tratamentos coadjuvantes. Aprovado por unanimidade. **ITEM SETE: Solicitação de Proposta de Preceptoria para o Curso de Enfermagem da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto.** A professora Sônia Regina de Souza relatou que a Escola já possui um curso de Pós-graduação nesta área e o objetivo do programa é



24

formar preceptores que possam atuar nos moldes do SUS. Aprovado por unanimidade. **ITEM OITO: Solicitação de Reestruturação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Assistência em Saúde da Mulher com Ênfase em Mastologia". Da Escola de Medicina e Cirurgia.** O professor Agostinho Manuel da Silva Ascenção informou que o curso já existe e apenas necessita se enquadrar nas novas diretrizes e técnicas atualizadas. Aprovado por unanimidade. **ITEM NOVE: Solicitação de Reestruturação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Urgência e Emergência para o Município de Penedo/ AL. Da Escola de Medicina e Cirurgia.** O professor Agostinho Manuel da Silva Ascenção Mais uma vez declarou a existência do curso e informa quanto a solicitação desse município para que o curso fosse oferecido com o intuito de preparar os servidores que lá atuam. Aprovado por Unanimidade. **ITEM DEZ: Solicitação de Laboratório Multidimensional em Análise da Marcha e Movimento Humano Sob a Coordenação do Prof. Dr. Isaac Sirota Rotbande. Da Escola de Medicina e Cirurgia.** O professor Agostinho Manuel da Silva Ascenção lembrou que o HUGG é um dos hospitais de referência na colocação de prótese de joelho e quadril, desta forma o laboratório tem o objetivo de auxiliar os pacientes que passaram por esse tipo de procedimento em sua reabilitação. Aprovado por unanimidade. **ITEM ONZE: Solicitação de Laboratório Multidimensional em Simulação em Cirurgia e Realidade Virtual Sob a Coordenação do Prof. Dr. Rossano Kepler Alvim Fiorelli. Da Escola de Medicina e Cirurgia.** O professor Agostinho Manuel da Silva Ascenção esclareceu que todos os componentes para as atividades do referido laboratório já existem sendo manequins e mesa de realidade virtual que auxiliam na formação dos discentes. Aprovado por unanimidade. **ITEM DOZE: Solicitação de Criação do Núcleo de Estudos em Saúde Integrativa da Escola de Medicina e Cirurgia.** O professor Francisco José de Freitas falou que a ideia surgiu com a Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia, professora Maria Marta Regal de Lima Tortori visando a integração de vários nichos da saúde, tendo como objetivo a integralização de várias unidades compondo assim um núcleo que seja abrangente multiprofissional e multidimensional. Aprovado por unanimidade. **ITEM TREZE: Solicitação de Reintegração dos discentes Camile Furtado de Souza, Victoria Alves Correia Santos E Bruna Moreira de Amorim ao Curso de Nutrição.** A professora Giane Moliari Amaral Serra relatou que foram seguidos todos os trâmites para a integralização dos discentes supracitados. Aprovado por unanimidade. **ITEM QUATORZE: Solicitação de ajuste no Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição em relação a Disciplina de Química Analítica.** A professora Giane Moliari Amaral Serra explicou que se faz necessário essa nova readequação pois a disciplina de química analítica é pré requisito da disciplina de Bromatologia. Informou também que passa a ser co-requisito junto com a disciplina de composição dos alimentos. O professor Marcello Xavier Sampaio lembrou que foi retirado dos quadros da UNIRIO o Co-requisito. A professora Alessandra da Silva Pereira Coordenadora de curso

da Escola de Nutrição informou que a utilização do instituto de Co-requisito foi uma alternativa sugerida pelo professor Angelo Telesforo Malaquias da DIPRAG/PROGRAD. Aprovado com seis abstenções. **ITEM QUINZE: Solicitação de Abertura de Concurso Público de Provas e Títulos Professor Adjunto-A 20 horas na Área/Disciplina Angiologia e Cirurgia Vascular. Vaga de reposição por aposentadoria do prof. Antônio Luiz de Araújo da Escola de Medicina e Cirurgia.** O professor Agostinho Manuel da Silva Ascensão esclareceu que o referido professor já deu entrada na aposentadoria e por isso o departamento já tem autorização para fazer a solicitação. Aprovado por unanimidade. **Assuntos Gerais:** O professor Marcello Xavier Sampaio informou sobre a resolução 569 de oito de dezembro de dois mil e dezessete do Conselho Nacional de Saúde dezembro de 2017 que trata de pressupostos, princípios e diretrizes comuns para a graduação na área da saúde. O Senhor Decano Professor Agostinho Manuel da Silva Ascensão agradece a presença de todos dando por encerrada a reunião. Participou como auxiliar nesta reunião a secretária terceirizada Ana Paula Martins dos Santos. Eu, Barbara Conceição Ferreira de Carvalho, Secretária de Ensino do CCBS, lavro a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pelo Decano Professor Agostinho Manuel da Silva Ascensão.



Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão
DECANO DO CCBS - UNIRIO
MAT SIAPE 6396062

Barbara Conceição Ferreira de Carvalho



31

INFO GD/CCBS/2018

Rio, 18 de Abril , de 2018.

REF.: PROC.23102.001661/2018-47

INTERESSADO: Sonia Regina de souza


ASSUNTO: Proposta de Preceptoría

Do Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão

À PROGRAD

Encaminhamos o presente processo com a proposta de preceptoría da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto , após homologação do Conselho de Centro do CCBS.

Atenciosamente


Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão
Decano do CCBS
Matrícula SIAPE 6398069

32

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)

Inf. DPAE nº 102/ 2018

Ref.: Processo nº 23102.001661/2018-47

Assunto: Proposta de criação do Programa de Preceptorial da Escola de Enfermagem

Senhor Pró-Reitor de Graduação,

Em resposta à Informação INFO GD/CCBS/2018, às fls 31, solicito encaminhamento à Decania do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do parecer sobre a proposta de criação do programa de preceptorial da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, anexo a esta Informação.

DPAE, em 13 de junho de 2018.

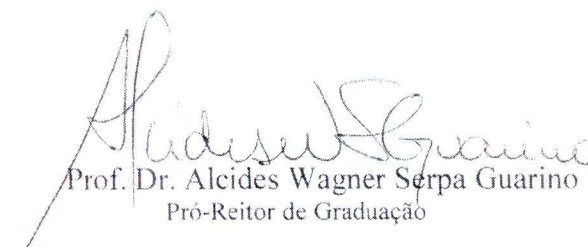


Prof. Dr. Ronaldo da Silva Busse
Diretor de Programas e Atividades
Especiais de Ensino de Graduação

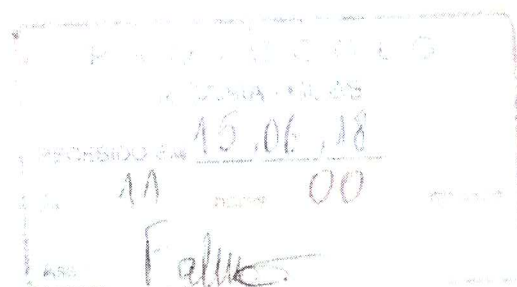
DE ACORDO.

Ao Senhor Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde para as providências cabíveis, conforme informação supra.

PROGRAD, em 13 de junho de 2018.



Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação



ANEXO

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PRECEPTORIA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2018

Prezada Diretora da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto
Professora Sônia Regina de Souza

Primeiramente, gostaria de parabenizar a Escola de Enfermagem pela iniciativa da criação do Programa de Preceptoria para o Curso de Enfermagem. Após análise da proposta, temos algumas considerações referentes à normatização do programa, que se seguem:

1. No Artigo 4º, referente às exigências para os preceptores, sugerimos a inclusão de um inciso, deixando claro a necessidade de o candidato possuir vínculo de trabalho com alguma unidade de saúde integrante do Sistema Único de Saúde.
2. No Artigo 9º, o Parágrafo 1º é, na verdade, Parágrafo Único.
3. Ainda no Artigo 9º, é necessário esclarecer de que forma se daria a participação descrita nos Incisos I, II e III
4. Novamente no Artigo 9º, de forma a atender à Resolução UNIRIO 1561, de 09 de janeiro de 1996 (Artigo 9º), que normatiza os Trabalhos de Conclusão de Curso na universidade, faz-se necessária uma nova redação para o Inciso V: "Orientar Trabalho de Conclusão de Curso de alunos de graduação e pós-graduação *lato sensu* (residentes), desde que devidamente comprovadas a titulação para tal e o vínculo com outra instituição de pesquisa.
5. Sugerimos consulta à Biblioteca Central e à Pró-Reitoria de Planejamento para confirmar a viabilidade dos benefícios descritos, respectivamente, nos Incisos XIV e XV do Artigo 9º.
6. No Artigo 16, o nome da Pró-Reitoria de Graduação deve ser corrigido, retirando-se as palavras "de Ensino".

22
8/0

Finalizamos esse documento com parecer favorável à proposta de criação do programa após as providências apontadas nos itens 1 a 6 e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

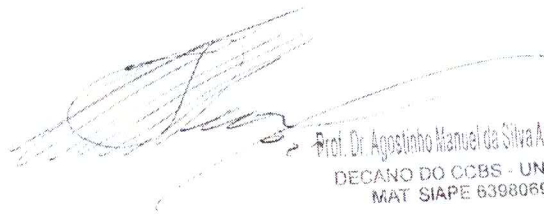


Prof. Dr. Ronaldo da Silva Busse
Diretor de Programas e Atividades
Especiais de Ensino de Graduação

A Escola de Enfermagem Alfredo Pinto

Encaminhamos o presente processo para
atendimento às solicitações de PROGRDD,
em fls 37 e 54.

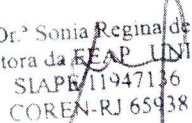
Em 09/07/2018 Decanato CCBS



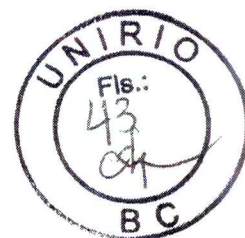
Prof. Dr. Agostinho Manuel da Silva Ascensão
DECANO DO CCBS - UNIRIO
MAT. SIAPE 6398069

1. Em 04/07/18
2. NA Biblioteca Central da UNIRIO, para consulta de
viabilidade conforme solicitado às fls 33, item 5.
3. Solicitamos, gentilmente, que o processo seja posteriormente
encaminhado à PROPLAN para consulta também sobre
o item 5, com retorno à CEAP ao final.

Respeitosamente,



Prof.ª Dr.ª Sonia Regina de Souza
Diretora da EEAP - UNIRIO
SIAPE/11947136
COREN-RJ 65938



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
UNIRIO

Biblioteca Central

Inf. N° 021/2018/BC.

Da: Biblioteca Central/ Direção

Para: Diretora da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto
Profª Dra. Sonia Regina de Souza

Assunto: Solicitação de Proposta de Preceptora para o Curso de Enfermagem

C/cópia: Sra. Ana Carolina Costa de Carvalho Petrone

Sra. Regina de Oliveira Almeida

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2018.

Prezados (as) Senhores (as);

Tendo em vista a consulta de viabilidade de inscrição dos preceptores da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto - EEAP nas Bibliotecas do Sistema da UNIRIO e considerando:

1. Os objetivos do Programa e a importância desta ação na formação de nossos alunos;
2. A existência de vínculo formal entre a UNIRIO e as Unidades do SUS conveniadas ao programa;
3. Que a duração do vínculo do preceptor ao programa é expresso no Termo de Adesão assinado pela EEAP e os interessados;
4. E que a EEAP é a responsável por repassar às bibliotecas as informações necessárias ao cadastramento e, é corresponsável na relação preceptor e biblioteca,

Somos favoráveis à inscrição dos preceptores no Sistema de Bibliotecas com os mesmos privilégios dos docentes. Isto inclui: prazo de empréstimos de obras, número de publicações retiradas simultaneamente, uso do aplicativo de serviços no celular, assim como participar dos treinamentos ofertados pelo Sistema de bibliotecas.

Para tanto, a EEAP deverá fornecer a Biblioteca Setorial de Enfermagem e Nutrição - BSEN listagem nominal com o CPF e o prazo de duração do vínculo dos profissionais Enfermeiros preceptores junto a UNIRIO.

Atenciosamente,

Márcia Valéria Brito Costa
Biblioteca Central-UNIRIO
Diretora
SIAPE 387083

Av. Pasteur, 436 – Urca – Rio de Janeiro – RJ CEP 22290-240
Tel./Fax (0XX21) 2542-1864/1397 marciavc@unirio.br

1. Em 18/07/18

2. À PROPLAN, para consulta de Viabilidade conforme solicitado às fls. 33, item 5.

Agradecemos a atenção dispensada.

Att,

Cristiane R. da Rocha

Profª Drª Cristiane Rodrigues da Rocha
Diretora em Exercício
EEAP / UNIRIO
COREN-RJ 86534 SIAPE:1333932

Recebido em 19/07/18
[Assinatura]
Diretoria de Administração

A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Solicitando análise e parecer sobre a viabilidade
de atendimento ao item 5 da fls. 33.

A proposta de Normatização do Programa de Préceptoria
para o Curso de Enfermagem da EGAP consta às
fls 35 - 42.

Em 20/07/2018

Daniel - Secretário PROPLAN

Daniel dos Santos Zeferino
SIAPE 1973419
Assistente em Administração
UNIRIO

Informação Nº 029/2018 – DTIC
Ref.: Processo 23102.001661/2018-47

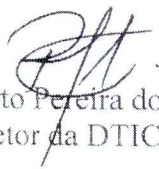
Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018.

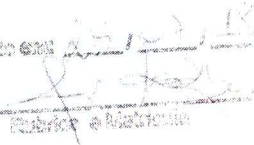
Da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
À Pró-Reitora de Planejamento
Prof.^a Dr.^a Loreine Hermida da Silva e Silva

Informo que a DTIC possui um sistema via Web no qual é delegado ao usuário (servidor da UNIRIO) a responsabilidade para o cadastro e liberação de usuários externos para acesso à Rede Wi-Fi da UNIRIO.

Informo ainda, que o gestor deverá cadastrar os convidados informando alguns dados solicitados e a quantidade de dias que será liberado para navegação na rede Wi-Fi. Sendo assim, é necessário que os responsáveis pela gestão e cadastro desses usuários solicite à DTIC o acesso e um breve treinamento para uso da plataforma.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Pereira dos Santos
Diretor da DTIC

Recebido em 25/07/2018

Rubrica e Matrícula

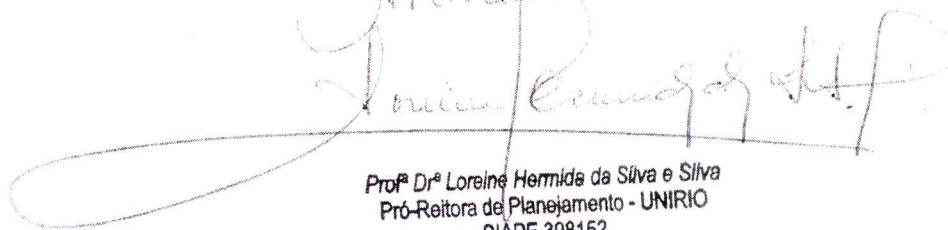
1. Escola de Enfermagem Alfredo
Pinto (EEAA)

Rio, 06/08/2018

Prof.ª Dra. Sonia Regina de Souza

Para conhecimento do pronunciamento
da DTIC.

Atenciosamente,



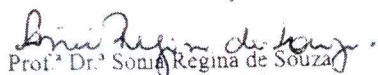
Prof.ª Dr.ª Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Planejamento - UNIRIO
SIAPE 398152

1. Em 14/08/18

na Diretoria de Programas e Atividades Especiais de
Ensino de Graduação,

2. Solicitamos, respeitosamente, que seja elaborada a
minuta do edital de precatório, conforme sugestões,
após as providências solicitadas serem tomadas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Prof.ª Dr.ª Sonia Regina de Souza
Diretora da EEAP - UNIRIO
SIAPE 11947136
COREN-RJ 65938

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Inf. DPAE nº 177/2018

Ref.: Proc. Nº 23102.001661/2018-47

Ass.: Solicitação de Proposta de Preceptorial para o Curso de Enfermagem

À Direção de Escola de Enfermagem Alfredo Pinto

Sugerimos que a proposta de criação do programa seja submetida à apreciação do CONSEPE para que, apenas após aprovação, sejam realizados editais de preceptorial.

Considerando se tratar de um programa da Escola de Enfermagem e dadas as suas particularidades, indicamos que os editais sejam elaborados e publicados pela própria escola.

DPAE, em 27 de agosto de 2018.



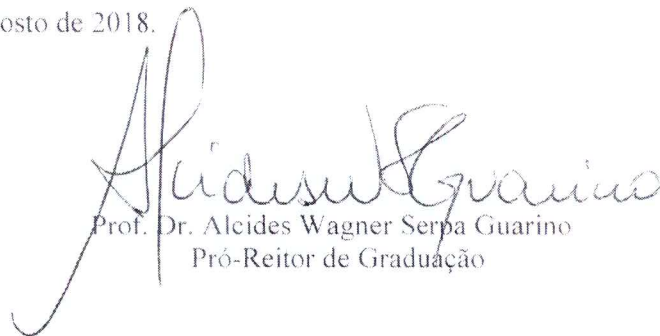
Prof. Dr. Ronaldo da Silva Busse
Diretor de Programas e Atividades
Especiais de Ensino de Graduação

Ronaldo da Silva Busse
SIAPE 2331484
DPAE - DIRETOR

De acordo.

Encaminhe-se à Direção da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto.

PROGRAD, em 31 de agosto de 2018.



Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE POLÍTICAS, NORMATIZAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS DE
GRADUAÇÃO – DIPRAG

Inf. SPLENA nº 009/2018

Ref. Processo nº 23102.000309/2006-50

Assunto: Normas para inscrição em Disciplina Isolada – Pedido de alteração da Resolução nº 2.793 de 08/08/2006

Item: 26

Ao Sr. Diretor da DIPRAG para, se de acordo, encaminhar o presente processo que trata das Normas para Inscrição em Disciplina Isolada conforme aprovação pelo CONSEPE através da Resolução nº 2.793 de 08/08/2006 (fls 12), sendo que a mesma necessita de correção no Artigo 3º - parágrafo único, no que diz respeito à “inclusão do aluno no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIRIO”, conforme apresentamos em anexo uma Minuta de alteração da referida Resolução, após análise e revisão da Sra. Simone da Chefia de Gabinete.

SPLENA, em 09 de novembro de 2018


Andréa de Lima Rosa Couto
SPLENA

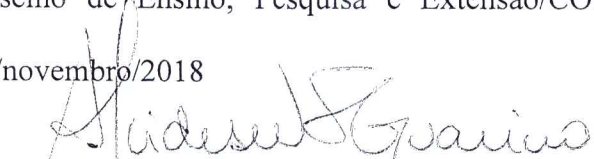
De acordo. Ciente.

Ao Sr. Pró-Reitor de Graduação para, se de acordo, encaminhar ao Magnífico Reitor visando as providências necessárias junto aos Conselhos Superiores, DIPRAG, em 13 /novembro/2018


Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
Diretor da DIPRAG

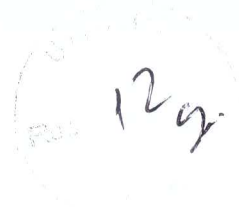
De acordo.

Ao Magnífico Reitor para se de acordo, posterior encaminhamento à Secretaria dos Conselhos Superiores para submeter à apreciação da alteração da Resolução nº 2.793/2006 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE, conforme proposta em anexo, PROGRAD, em 14 /novembro/2018


Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

De acordo. À Sra. Secretaria dos Conselhos Superiores para as providências necessárias. GR, em /novembro/2018


Luiz Pedro San-Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 2.793, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre Normas para Inscrição em Disciplina Isolada na UNIRIO, nos Cursos de Graduação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 08 de agosto de 2006, de acordo com o teor do processo nº 23102.000.309/2006-50, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Entende-se como inscrição em Disciplina Isolada, nos Cursos de Graduação, o direito a cursar disciplina, recebendo, ao final, declaração com registro de nota/conceito e frequência.

§ 1º - A inscrição em Disciplina Isolada pode ser solicitada, a título excepcional, por alunos regularmente matriculados na UNIRIO ou em outras Instituições de Ensino Superior Públicas (IES).

§ 2º - A inscrição concedida nos termos deste artigo a candidatos externos, não caracteriza vínculo com a UNIRIO para qualquer fim.

Art. 2º - Serão permitidas as inscrições em Disciplinas Isoladas na UNIRIO, para alunos de outras IES Públicas, quando houver disponibilidade de vagas, depois da realização dos processos seletivos de vestibular, transferência e reingresso.

§ 1º - Só poderá ser solicitada a inscrição em até 02 (duas) disciplinas, por semestre, desde que sejam cumpridos os pré-requisitos estabelecidos para as disciplinas escolhidas, no currículo dos cursos de graduação da UNIRIO.

§ 2º - O candidato ao inscrever-se em Disciplina Isolada só poderá permanecer na UNIRIO por 2 (dois) semestres letivos.

§ 3º - É vedada a inscrição de candidatos que solicitem realizar Internatos, Práticas de Ensino e/ou Estágios Curriculares supervisionados dos Cursos de Graduação.

Art. 3º - O deferimento da inscrição em Disciplina Isolada, para alunos de outras instituições, é de competência do Diretor da Escola, após consulta à Comissão de Matrícula, que poderá ouvir docente da disciplina, emitindo parecer sobre o requerimento, a partir das disponibilidades de atender à solicitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Parágrafo Único – Uma vez deferida a inscrição na disciplina isolada, caberá a PROGRAD providenciar a inclusão do aluno no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIRIO.

Art. 4º - Caberá ao candidato de outras IES encaminhar à Direção da Escola, a seguinte documentação para inscrição em Disciplina Isolada:

- I- Requerimento do aluno solicitando a inscrição nas Disciplinas Isoladas;
- II- Declaração da Instituição de origem de que está regularmente matriculado;
- III- Carta de apresentação do aluno da Instituição de origem, justificando a solicitação.

Parágrafo Único – Caberá à Direção da Escola fornecer cópia dos programas das disciplinas solicitadas pelos candidatos de outras IES.

Art. 5º - Ao final do semestre letivo, o aluno de outra IES deverá solicitar à Direção da Escola, a declaração com o registro de notas/conceitos e frequência que deverá entregar na sua instituição de origem.

Parágrafo Único - Não haverá possibilidade do aluno reprovado cursar a mesma Disciplina novamente.

Art. 6º - Os alunos regularmente matriculados na UNIRIO poderão solicitar ao seu Curso, realizar até 02 (duas) disciplinas isoladas, por semestre, em outras Instituições de Ensino Superior Públicas, encaminhando à Direção da Escola, a seguinte documentação:

I - Requerimento do aluno solicitando cursar as disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior Públicas, apresentando justificativa;

II - Programas das disciplinas ministradas pela outras Instituições de Ensino Superior Públicas.

§ 1º - A Direção da Escola deverá consultar a Comissão de Matrícula que emitirá parecer sobre a equivalência das disciplinas ou a possibilidade do seu aproveitamento como Atividades Complementares, podendo ouvir docente da disciplina.

§ 2º – O aluno será portador de uma Carta de Apresentação da Direção da Escola, com justificativas para o pleito, a ser entregue na instituição em que deseja cursar as disciplinas isoladas.



14 g.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Art. 7º- Os alunos da UNIRIO deverão solicitar o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas isoladas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior Públicas, encaminhando à Direção da Escola, documento oficial, com registro de notas/conceitos e frequência obtidos, emitido pelas outras Instituições de Ensino Superior Públicas.

Parágrafo Único - As Disciplinas Isoladas cursadas com êxito serão lançadas no Histórico Escolar dos alunos da UNIRIO como aproveitamento de estudos ou como Atividades Complementares (Resolução nº 2.628 de 08/09/2005), não sendo possível o registro de dupla creditação.

Art. 8º - Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado da Escola onde foi iniciado o Processo.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Malvina Tania Tuttman
Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXXX DE 2018

Dispõe sobre a alteração da Resolução UNIRIO nº 2.793, de 08/08/2006, que trata de inscrição em Disciplina Isolada.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão realizada no dia XX de xxxxx de 2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução nº 2.793, de 08/08/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Uma vez deferida a inscrição em Disciplina Isolada, caberá à Secretaria de Ensino da Escola/Instituto/Faculdade providenciar a inclusão do aluno no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) da UNIRIO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor